



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 3413 Data 23/02/2005
P. Licentini

LEI Nº 2.423

Data: 21 de fevereiro de 2005
Súmula: Autoriza conceder subvenção social ao Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – S.O.S Vida.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro do ano 2005, num total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para pagamento de despesas de manutenção do **Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – S.O.S Vida.**

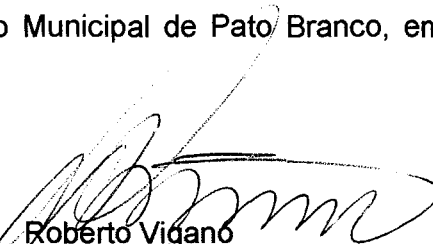
Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09.00	Secretaria de Ação Social e Cidadania
09.03	Departamento de Assistência Comunitária
08.244.0036.2.074	Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania
33.50.43.00	Subvenções Sociais

Art. 3º. O subvencionado apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório das ações referentes ao valor da subvenção, objeto da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de fevereiro de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

